PROJETO DE LEI N.º 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o tempo mínimo de duração das consultas médicas realizadas nas unidades de saúde do município de Heliodora/MG e dá outras providências.

O Vereador Marcelo de Almeida Euzébio, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica estipulado o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos a duração das consultas médicas realizadas nas unidades de saúde do município de Heliodora.

Art. 2.º Deverá ser afixado, em local visível, na recepção de cada unidade de saúde, um cartaz ou algo semelhante com tamanho mínimo de 20x30 cm, contendo os seguintes dizeres: "O tempo mínimo de duração das consultas é de 15 minutos, de acordo com a Lei Municipal n.º xxxx".

Art. 3.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora/MG, em 08 de agosto de 2016.

Marcelo de Almeida Euzébio
VEREADOR – DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 116
Documento recebido no dia 10/08/16 às 16:06 horas.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, passamos às mãos dos nobres colegas, para a devida apreciação e deliberação em reunião ordinária, o presente Projeto de Lei que *"Dispõe sobre tempo mínimo de duração das consultas médicas realizadas nas unidades de saúde do município de Heliodora/MG e dá outras providências".*

O tempo de duração na maioria das consultas médicas realizadas no município ultrapassa 15 (quinze) minutos. Todavia, existe uma parcela considerável de médicos que atendem seus pacientes em um tempo inferior a este, chegando em muito dos casos a realizar o atendimento em apenas 05 (cinco) minutos, o que acaba por comprometer a qualidade e eficiência do diagnóstico junto ao paciente.

Com a aprovação da presente proposta, os médicos deverão cumprir o período mínimo de 15 (quinze) minutos para o atendimento de cada paciente, possibilitando maior qualidade na prestação do serviço médico.

Outro fato importante previsto na proposta, é a afixação da referida informação na recepção da Unidade de Saúde que além de dar conhecimento desse direito aos pacientes, também irá inibir os médicos que estão acostumados a realizar o atendimento em menos tempo a cumprirem a determinação legal.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Heliodora/MG, em 08 de agosto de 2016.

Marcelo de Almeida Euzébio
VEREADOR – DEM